

Cartão e Assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 127/2002

"EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 028/97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, E SALÁRIOS E ESTABELECE O QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXXI do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica emendado o anexo IV da Lei Municipal nº 028/97, que, mantido os valores dos demais cargos, passa a vigorar com a seguinte redação:

007-JM-CC/JM - CHEFE DA JUNTA MILITAR - R\$ 900,00.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Parecis, 12 de Agosto de 2002.

  
HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL